



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ



NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409 – Centro (Paço Municipal), nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pela Presidente de Comissão de Licitação, Juliana C. Santos Tamura Bispo.

NOTIFICADA: DAIANE CAMPOI SANTOS, brasileira, solteira, enfermeira, regularmente inscrita junto ao Conselho Regional de Enfermagem sob o nº 730.578 COREN-PR, com RG sob o nº 10.838.753-0 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 109.779.879-81, residente e domiciliada à Rua Sergipe nº 37, centro, no município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.450-000.

Através da presente **NOTIFICAÇÃO**, comunicamos que o processo licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022)**, promovido por esta municipalidade, fora devidamente ratificado, ficando o **LOCADOR** devidamente cientificado e convocado para comparecer no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** à contar do recebimento desta por meio eletrônico ou pessoal, junto ao Departamento Municipal de Licitações, Convênios e Contratos da Prefeitura de Tuneiras do Oeste, no endereço indicado no rodapé, para firmar o respectivo Contrato Administrativo, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito da contratação, e possíveis sanções previstas na referida norma.

Tuneiras do Oeste/PR, 16 de agosto de 2022.


MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

Juliana C. Santos Tamura Bispo
Presidente da CPL
Portaria nº 153/2022

CIENTE EM 16 / 08 / 2022



DAIANE CAMPOI SANTOS



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO (A) QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE E DAIANE CAMPOI SANTOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **DAIANE CAMPOI SANTOS**, brasileira, solteira, enfermeira, regularmente inscrita junto ao Conselho Regional de Enfermagem sob o nº 730.578 COREN-PR, com RG sob o nº 10.838.753-0 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 109.779.879-81, residente e domiciliada à Rua Sergipe nº 37, centro, no município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.450-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõem o art. 199, §1º da Constituição Federal, a Lei nº 8.666/93 e com base na Decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU nº 656/95 e com aplicação do Código de Ética aplicável à Profissão de Enfermeiro(a), Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei do Sistema Único de Saúde - SUS) e demais legislações cabíveis, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços Farmacêuticos referente ao Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Enfermeiro (a) pelo **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE** junto à Secretaria Municipal de Saúde de Tuneiras do Oeste, conforme os documentos apresentados junto ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM

A prestação de serviços ora ajustada é oriunda do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022**, fazendo parte do presente contrato todas as disposições lá encontradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão prestados diretamente por profissionais do **CONTRATADO**, dentro de suas especialidades, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Tuneiras do Oeste, ou no local onde esta secretaria determinar conforme a necessidade, mediante expedição pela Autoridade Competente da respectiva ordem de execução de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, o **CONTRATADO** se obriga a manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo item 6.1 exigidos pelo instrumento de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022**, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONTRATADO** se obriga, ainda, a:



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ



- I – Atender os usuários do Sistema Único de Saúde com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- II - Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento dos serviços, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias;
- III – Observar rigorosamente a legislação vigente sobre prestação dos serviços de sua área de atuação no âmbito do SUS, as determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitadas, nos locais dos serviços, a disciplina e as regras estabelecidas na legislação específica em vigor;
- IV – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos;
- V – Facilitar todas as atividades da **CONTRATANTE**, fornecendo informações, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos serviços que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;
- VI – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- VII – Notificar o **CONTRATANTE** de eventual alteração de sua razão social e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando ao **CONTRATANTE**, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;
- VIII – responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Termo.
- IX – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- §1º – A inadimplência do **CONTRATADO**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**, durante a vigência do presente Contrato:

- I - Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos estipulados por este Edital.
- II - Esclarecer o **CONTRATADO** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

O **CONTRATADO** é responsável pela indenização de danos causados aos usuários do SUS, aos seus órgãos e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao **CONTRATADO** o direito de regresso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá prazo de vigência de **12 MESES**, podendo ser prorrogado, por interesse do **CONTRATANTE** e anuência do **CONTRATADO**, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme permissivo da Lei de Licitações, mediante acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo e, de acordo com a capacidade operacional do **CONTRATADO** e as necessidades do **CONTRATANTE**. Os contraentes poderão também, por interesse público, fazer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores limites deste Contrato, durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativa aprovada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor disponível para realização dos serviços será, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Número de horas semanais	Valor Mensal (R\$)	Valor Total 12 (doze) meses (R\$)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENFERMEIRO II	MENSAL	40 HORAS	3.113,67	37.364,04

§1º O valor do presente contrato não sofrerá reajuste pelo período de vigência. Eventual correção, após este período, será revista com base em índices oficiais divulgados.

§2º O **CONTRATADO** deverá obedecer os valores máximos à serem pagos pela **CONTRATANTE**, valores este devidamente relacionados no Termo de Referência do presente Edital.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
07.001	10.301.0014.2034	3.3.90.36.00.00	494	332
07.001	10.301.0014.2044	3.3.90.36.00.00	1039	366
07.001	10.301.0014.2044	3.3.90.36.00.00	1185	367

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COORDENAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. Clarivaldo Vieira de Miranda a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços, juntamente com o Sr. Nivaldo da Silva (Portaria nº 027/2021).

§ 1º A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** sobre os serviços ora **CONTRATADO** não eximirá o **CONTRATADO** da sua plena responsabilidade perante o **CONTRATANTE**, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

§ 2º - O **CONTRATADO** facilitará ao **CONTRATANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do **CONTRATANTE**, designados para tal fim.

§3º - Em qualquer hipótese é assegurado ao **CONTRATADO** amplo direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos pela prestação dos serviços serão realizados até o vigésimo dia do mês subsequente aos serviços prestados, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

§1º A respectiva Ordem de Execução de Serviço, vinculada ao contrato de prestação de serviços, disporá sobre as condições e horário de prestação dos serviços.

§2º O pagamento será realizado através de banco oficial, facultando-se ao profissional a indicação de outro banco, desde que assumo os encargos com a respectiva ordem de pagamento.



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLENTO DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, a Secretaria Municipal de Saúde manterá disponível ao usuário do SUS serviço de denúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão respondendo o **CONTRATADO** pelos danos advindos do descumprimento desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações que se fizerem necessárias ao presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O Extrato do presente Contrato será publicado pela **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Tuneiras do Oeste, 16 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

DAIANE CAMPOI SANTOS

Contratada

Testemunhas

1.
Nome: Carolini Mendes Miranda
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR

2.
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA/PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

CONTRATADA: DAIANE CAMPOI SANTOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (16/08/2022 até 16/08/2023)

VALOR: R\$37.364,04 (trinta e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos)

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste/PR, em 16 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE


Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Lei Municipal nº 099/12 - Página 2 de 2



QUINTA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2022

ANO V

EDIÇÃO Nº 144

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 184/2022

TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve, À servidora DAIANA MACIEL DE LIMA, portadora do CPF. nº 060.924.239-36, servidora pública temporária, admitida em 02/03/2022 através do PSS/2022, licença para AUXÍLIO DOENÇA PREVIDENCIÁRIO, conforme atestado médico datado em 10/08/2022, no período de 10/08/2022 a 08/10/2022.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir do período supracitado.

PUBLIQUE-SE

CUMRA-SE

Tuneiras do Oeste - PR, 17 de agosto de 2022.

TAKETOSHI SAKURADA

Prefeito Município

JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

CONTRATADA: DAIANE CAMPOI SANTOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (16/08/2022 até 16/08/2023)

VALOR: R\$37.364,04 (trinta e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos)

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste/PR, em 16 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

Taketoshi Sakurada

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO PRIMÁRIA EM ESTRADA QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE AO DISTRITO DE APARECIDA DO OESTE – CONTRATO DE REPASSE Nº 890856/2019/MAPA/CAIXA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

CONTRATADA: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/08/2022 a 16/08/2023 (DOZE MESES)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (QUATRO) MESES APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.

VALOR: R\$696.546,51 (SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 16 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

Taketoshi Sakurada

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA/PESSOA FÍSICA PARA

MEIRO

SELO DE AUTENTICAÇÃO

Diário Oficial assinado eletronicamente com o padrão ICP-BRASIL.



Esta entidade pública municipal da a garantia de autenticidade deste documento desde que visualizado através do site oficial.

cado Padrão ICP-
le acordo com a
1 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
A Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<https://www.tuneirasdoeste.pr.gov.br/no link Diário Oficial>.

